



PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2020-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, as Leis Municipais nºs. 1.429/1968, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.820/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.696/2019, os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.901/2000, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº **32.797/2020**.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade/ Exigências/ Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2500	CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS	5	4	1	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” com Curso de Capacitação em Condução de Transportes de Emergência e certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículo de Transportes de Emergência emitido por instituição credenciada pelo DETRAN, nos termos da legislação federal./40 horas	2.353,90	64,82

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargo público pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1 deste Edital referem-se ao mês de **dezembro de 2020** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.

1.6. Os servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao

final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

**1.8.** O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **dezembro de 2020** e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

**1.9.** Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item **1.9.2** deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

**1.9.1.** O desligamento do serviço público de que trata o item **1.9** deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

**1.9.2.** No caso do candidato que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante entrega da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

**1.10.** Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos, lotados na Secretaria da Saúde, tem por responsabilidade participar ativamente da formação de recursos humanos da área da saúde, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece a constituição do SUS no Título VIII, Capítulo II, Seção II Da Saúde, art. 200, inciso III, e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 1990, em seu artigo 6º, inciso III.

**1.11.** O candidato nomeado para o cargo ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.

**2.3.** O candidato - ao se inscrever - estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

**2.3.1** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

**2.3.2** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

**2.3.3** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);

**2.3.4** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

**2.3.5** possuir escolaridade/exigências para o respectivo cargo. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

**2.3.6** não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do respectivo cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**2.3.7** submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

**2.3.8** preencher as exigências do respectivo cargo público segundo o que determina a lei e a tabela constante do **item 1.1.** do presente Edital;

**2.3.9** não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

**2.3.10** apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

**2.3.11** entregar declaração de bens e valores nos termos da Lei.

**2.4** A comprovação dos respectivos requisitos elencados nos **itens 2.3 até 2.3.11** deste Edital far-se-á mediante a apresentação/entrega dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes deste edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

**2.5** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1 e 2.3 até 2.3.11 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação.

**2.5.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), durante o período das **10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2021**.

**2.5.2** **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

**2.5.3** O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

**2.5.4** A prorrogação das inscrições que trata o **item 2.5.3**, deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**2.5.5** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo ([www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br)), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

**2.5.5.1** Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

**2.6** O candidato, no período de inscrição, deverá:

**2.6.1** acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**2.6.2** localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

**2.6.3** ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

**2.6.4** transmitir os dados da inscrição;

**2.6.5** imprimir o boleto bancário.

**2.6.6** efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do **item 1.1** deste Edital.

**2.7** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.8** Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, e deverá ser pago até o 1º dia útil subsequente do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

**2.9** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**2.10** No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

**2.11** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

**2.12** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva compensação.

**2.13** Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

**2.14** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos **itens 2.26. até 2.28.11**, deste Edital.

**2.15** Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer que seja o motivo alegado.

**2.16** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

**2.17** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300 em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

**2.18** A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.18.1** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

## SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**2.19** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato.

**2.19.1** As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

## SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**2.20** A **pessoa com deficiência** que **NÃO** desejar concorrer às vagas a ela reservada **OU** a pessoa que, **embora não possua deficiência**, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas deverá – **no momento da inscrição** – observar as diretrizes expressas nos itens **2.20 até 2.25** deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

**a)** acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), localizar a Área do Candidato;

**b)** informar:

**b.1. que possui deficiência**, mas que **NÃO** deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, **necessitando**, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas; **OU**

**b.2. que não possui deficiência**, mas que **necessita** de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas.

**c)** encaminhar, por meio digital “**upload**”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg” – cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

**2.20.1.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na **alínea “c”, do item 2.20.**, deste Edital.

**2.20.2.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à fundação VUNESP. Caso o candidato utilize de outros meios que não o estabelecido na **alínea “c”, do item 2.20.** deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

**2.21** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

**2.22** O candidato que, de alguma forma, não observar **integralmente – quando da sua inscrição** – as normas previstas nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

**2.23** O **candidato com deficiência** deverá observar e cumprir **integralmente - quando da sua inscrição** - o disposto nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital.

**2.24** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.24.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

**2.25** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 12 de março de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.24.1.** deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**2.26** Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289**, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregado, o candidatos que

se enquadrar nessa situação poderá **solicitar isenção da taxa de inscrição** desde que atenda aos requisitos descritos nos **item 2.26.1. e 2.26.2.** deste Edital.

**2.26.1** o candidato que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores ao mês de janeiro de 2021** e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de **12 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**;

**2.26.2** o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente **ao mês de dezembro de 2020**.

**2.27.** As **solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição** de que tratam os **itens 2.26.1. e 2.26.2.** deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), das **10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 13 de janeiro de 2021**, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no **item 2.27.1.** ou no **item 2.27.2.** deste Edital, por meio digital **“upload”**, nas extensões **“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”**, conforme segue:

**2.27.1.** para **comprovar a situação descrita no item 2.26.1. deste Edital**, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

**a)** requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no **“Concurso Público nº 02/2020”**;

**b)** cópia do RG;

**c)** cópia do CPF;

**d)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

**d.1.** da página com número e série dessa Carteira;

**d.2.** da página com foto e com a identificação do candidato;

**d.3.** da página onde conste a baixa do último cargo;

**d.4.** da página posterior ao registro;

**d.5.** da quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

**e)** declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

**2.27.2.** para **comprovar a situação descrita no item 2.26.2. deste Edital**, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

**a)** requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no **“Concurso Público nº 02/2020”**;

**b)** cópia do comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família;

**c)** cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **dezembro de 2020**;

**d)** cópia do RG;

**e)** cópia do CPF;

**f)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

**f.1.** da página com número e série dessa Carteira;

**f.2.** da página com foto e com a identificação do candidato;

**f.3.** da página onde conste a baixa do último cargo;

**f.4.** da página posterior ao registro.

**2.28.** Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.28.1.** Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.28.2.** Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**2.28.3.** As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.28.4.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

**2.28.5.** O candidato que não comprovar as condições constantes no **item 2.26.1. ou no item 2.26.2.** deste Edital e/ou não enviar, **conforme sua respectiva situação**, os documentos elencados no **item 2.27.1. ou no item 2.27.2.** deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

**2.28.6.** Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**2.28.7.** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

**2.28.8.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 22 de janeiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.28.9.** O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

**2.28.10.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 05 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.28.9.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.28.11.** Ao acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), o candidato será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

**2.28.12.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o candidato – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), localizando a Área do Candidato;

**b)** enviar a documentação conforme estabelecido no **item 2.28.13.** deste Edital, por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

**2.28.13.** Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

**2.28.14.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**2.28.15.** O candidato que não atender aos **itens 2.28.12. até 2.28.13.** deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

**2.28.15.1.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.28.15.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

**2.28.15.3.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 12 de março de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.28.15.2.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**2.29.** Às **pessoas com deficiência** é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

**2.29.1.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme tabela do item 1.1:

**2.30** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**2.31** No **ato da inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

**2.32.** O candidato **que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

**a)** especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo

adicional para a realização da(s) prova(s);

**b)** encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

**b.1.** cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s)**, cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

**b.2.** a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.33.1. até 2.35. deste Edital.

**2.33.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital.

**2.33.1** O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital – deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

**2.33.2.** O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** – além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital –, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

**2.34.** O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital – deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito, – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

**2.35.** O candidato com **deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** – além do envio da documentação indicada no **item 2.32. e suas alíneas**, deste Edital –, deverá **encaminhar** original ou cópia da solicitação, por escrito – **até o término das inscrições** – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

**2.36.** Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.37.** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**2.38.** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.39.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**2.39.1.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

**2.40.** O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma dos **itens 2.29. até 2.39.** deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

**2.40.1.** O candidato que não atender – **dentro do período de inscrições** – aos dispositivos dos **itens 2.29. até 2.39.** deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**2.40.2.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.40.2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

**2.40.2.2.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 12 de março de 2021**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.40.2.1.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.41.** Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os

campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital:

**a)** não concorrerá como pessoa com deficiência;

**b)** perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

**c)** não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

**2.42.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições dos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.43.** Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital, não serão aceitos.

**2.44.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**2.45.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

**2.46.** Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, **quando nomeados**, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

**2.46.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato terá o ato de nomeação cancelado.

**2.46.2.** O candidato que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

**2.46.3.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições dos **itens 2.29. até 2.46.3.** deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

**2.47.** Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.

**2.48.** A candidata – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

**b)** realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

**2.49.** Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas serão **publicados** por meio de Edital.

**2.50.** As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos **itens 2.47. até 2.48.** deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

**2.51.** No **dia da aplicação das provas**, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de **um** documento **original** de identidade conforme consta do **item 4.6.2.** deste Edital. Esse (essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será o responsável pela criança.

**2.52.** Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

**2.53.** O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

**2.54.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sem o material de aplicação da(s) prova(s) e sem o acompanhante.

**2.55.** Na sala reservada para amamentação ficarão **somente** a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova **não** ficará com a candidata no momento da amamentação.

**2.56.** O (a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

**2.57.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



## CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Este Concurso constará das seguintes etapas:

**3.1.1. De prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessários ao desempenho do respectivo cargo.

**3.1.1.1** As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II deste Edital**.

**3.1.1.2 A duração da prova objetiva será de 3 horas.**

**3.1.2. De prova prática**, de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas com as atribuições do respectivo cargo público, considerando o contido no **ANEXO I** deste Edital, bem como nos respectivos Conhecimentos Específicos constantes do **ANEXO II** deste Edital.

**3.1.3. De teste de aptidão física**, de caráter eliminatório.

**3.1.3.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado pela Prefeitura de Guarulhos, quando da nomeação, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente às exigências das atribuições para o exercício da função.

QUADRO GERAL				
CARGO PÚBLICO	FASES	PROVAS	DISCIPLINAS (COMPONENTES)	QUANTIDADE DE ITENS
CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS	1ª FASE	Prova Objetiva	CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	5
			Matemática	5
			Política de Saúde	10
			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
	Conhecimentos Específicos	20		
	2ª FASE	Prova Prática	Prova Prática	Demonstração prática
3ª FASE	Teste de Aptidão Física			

## CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP.

**4.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos/SP, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

**4.2.** As provas objetivas estão previstas para **04 de abril de 2021**, caso o momento estiver favorável com referência à pandemia do Coronavírus (Covid-19), podendo ser alterada ou confirmada conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

**4.2.1.** Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados no dia e seguidos à risca, todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus; Protocolos que serão apresentados e detalhados quando da publicação do Edital de Convocação.

**4.2.2.** As provas ocorrerão no período da **manhã**.

**4.3.** A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar, também, os sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso.

**4.3.1.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da

Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso.

**4.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, para verificar o ocorrido.

**4.4.1.** Ocorrendo o caso mencionado no item **4.4** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar respectiva a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da respectiva prova, formulário específico.

**4.4.2.** A inclusão de que trata o subitem **4.4.1.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**4.4.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, **1 (uma) hora** de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**4.5.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

**4.6.** Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, bem como munido:

**4.6.1.** de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, lápis preto e borracha;

**4.6.2.** de **um** dos seguintes documentos de identificação, **no original**, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

**a)** Cédula de Identidade (RG);

**b)** Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

**c)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

**d)** Passaporte;

**e)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

**f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**g)** Certificado Militar;

**4.6.3.** do comprovante de inscrição (somente em caso de o seu nome não constar do Edital de Convocação).

**4.7.** O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposição no item **4.6** deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**4.7.1.** Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

**4.8.** Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

**4.9.** O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

**4.10.** Durante a realização das provas não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização das provas.

**4.10.1.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova

**4.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

**4.11.1.** desligá-lo;

**4.11.2.** retirar sua bateria (se possível);

**4.11.3.** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, ou ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

**4.11.4.** colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

**4.11.5.** todo material mencionado nos **itens 4.11. até 4.11.4.** deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada, embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

**4.11.6.** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.**

**4.12.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando as provas, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.

**4.13.** O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

**4.14.** A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, **desde que** o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.

**4.15.** Excetuada a situação prevista no **item 4.14.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de provas.

**4.15.1.** Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha obtido condição especial para esse fim, de acordo com o disposto neste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP.

**4.16.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

**4.17.** No dia da aplicação das provas não serão fornecidas – por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes – informações referentes ao conteúdo das provas ou das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de como respondê-las, ou aos critérios de avaliação e à classificação.

**4.18.** No início da aplicação das provas a Fundação VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

**4.19.** No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

**4.19.1.** a folha de respostas personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato);

**4.19.2.** o caderno de questões;

**4.20.** Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada, por erro do candidato.

**4.21.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

**4.22.** O preenchimento da folha de respostas personalizada – único documento válido para a correção das provas – será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções constantes do caderno de questões e da folha de respostas.

**4.23.** A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

**4.24.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.25.** Não poderá ser feita – na folha de respostas – nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**4.26.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e nem a folha de respostas. O candidato poderá levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

**4.27.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. Os candidatos deverão sair juntos da sala.

**4.28.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.

**4.29.** O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar ou corrigir algum dado cadastral**, deverá efetuar a competente correção, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), em até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.

**4.30.** Um exemplar do caderno de questões das provas objetivas estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link “provas” e “gabaritos” na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente da aplicação dessas provas.

**4.31.** O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), após sua **publicação** em Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**4.32.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.

**4.33.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**4.34.** Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

**4.35.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, e/ou outros comunicados/orientações relativos a este Concurso, e/ou instruções aos candidatos e/ou instruções constantes das provas.

**4.36.** Será excluído deste Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**4.36.1.** não comparecer às provas, ou quaisquer de suas etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, seja qual for o motivo alegado;

**4.36.2.** apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

**4.36.3.** apresentar-se às provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

**4.36.4.** não apresentar documento de identificação que bem o identifique conforme previsto neste Edital;

**4.36.5.** ausentar-se – da sala de realização das provas – sem o acompanhamento de um fiscal e/ou antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo início das provas;

**4.36.6.** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, e/ou utilizando-se de livros, notas, anotação ou impressos não permitidos ou máquina calculadora;

**4.36.7.** estiver – durante a realização das provas – fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) em desacordo com o disposto nos **itens 4.10. e 4.11. até 4.11.6.** deste Edital, ou utilizando protetor auricular;

**4.36.8.** estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

**4.36.9.** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

**4.36.10.** não devolver integralmente o material solicitado ao final das provas;

**4.36.11.** ausentar-se da sala de provas levando consigo a folha de respostas ou outros(s) material(iais) não permitidos, sem autorização;

**4.36.12.** estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

**4.36.13.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**4.36.14.** utilizar – no local(is) de aplicação da(s) prova(s) – de aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois da aplicação;

**4.36.15.** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

**4.36.16.** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

**4.36.17.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**4.36.18.** utilizar – no local/prédio de aplicação de quaisquer da(s) prova(s) – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação.

## **CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO**

**5.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**5.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = (Nax100) / Nq$$

**5.2.1. Legenda:**

NP = nota da prova

Na = número de acertos do candidato na prova

Nq = número de questões

**5.3.** Será considerado habilitado **na prova objetiva** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**5.4.** Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados em duas listas, ambas em ordem decrescente da nota dessa prova, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial

(contendo somente as pessoas com deficiência). Essas listas conterão, ainda, as respectivas classificações, sendo **convocados para a realização da prova prática** somente os candidatos que obtiverem colocação na forma do **item 6.2.** deste Edital.

**5.5.** Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:

**5.5.1.** que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no **item 5.3.** deste Edital;

**5.5.2.** que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática na forma do **item 5.4.** deste Edital.

## **CAPÍTULO 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**6.1.** A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

**6.1.1** A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no **Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**.

**6.2.** Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item **5.3** deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

<b>Cargo Público</b>	<b>Número de candidatos habilitados para a participação da Prova Prática</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
<b>Condutor (a) de Veículos de Urgências</b>	<b>200</b>	<b>10</b>

**6.2.1** A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.

**6.2.2** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.

**6.3.** A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br))-

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**6.5.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.6.** Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos seguintes documentos de identificação, **no original**, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item **4.6.2. deste Edital**.

**6.6.1.** Além do documento de identidade, os candidatos deverão apresentar original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, estabelecido no Quadro do item 1.1., do Capítulo 1, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).

**6.6.2.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.

**6.7.** Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

**6.8.** Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.

**6.9.** O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

**6.10.** Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

**6.10.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:

**6.10.1.1.** desligá-lo;

**6.10.1.2.** retirar sua bateria (se possível);

**6.10.1.3.** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;

**6.10.1.4.** colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

**6.10.1.5.** todo material mencionado nos **itens 6.10.** deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;

**6.10.1.6.** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.**

**6.10.2.** O candidato que utilizar – no local da prova prática – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído deste Concurso Público.

**6.11.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado deste Concurso Público.

**6.12.** O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

**6.13.** A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, **desde que** o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos **itens 2.47. até 2.57.** deste Edital.

**6.13.1.** Excetuada a situação prevista no **item 6.13.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.

**6.13.2.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**6.14.** A prova prática – além do contido nos **itens 6.1. e 6.1.1.** deste Edital – será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.

**6.14.1.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

**6.15.** O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

**6.16.** Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

**6.17.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**6.18.** Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

**6.19.** O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Concurso Público.

## **CAPÍTULO 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL**

**7.1.** A pontuação final do candidato neste Concurso corresponderá à somatória das notas da prova objetiva e da prova prática.

## CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- 8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
  - b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - 8.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prática;
  - 8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - 8.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - 8.3.6. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
  - 8.3.7. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

## CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:
- a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;
  - b) as planilhas de avaliação das provas práticas.
- 9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital - deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **disponibilizado** no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 9.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.
- 9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste **Capítulo**.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso de recurso.

## CAPÍTULO 10 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

**10.1.** Somente participarão do Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na prova prática e quando da nomeação.

**10.2.** O Teste de Aptidão Física será aplicado pela Prefeitura, quando da nomeação e constará de 04 (quatro) testes, que terão caráter eliminatório, desde que o candidato atinja o mínimo habilitatório exigido para cada um dos testes (no mínimo nota 50 em cada teste), conforme anexo III do presente Edital.

**10.3.** O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a nomeação e de acordo com a tabela definida no Anexo III deste Edital.

**10.4.** Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF deverão apresentar exame médico atualizado, emitido com o máximo de 10 (dez) dias corridos de antecedência à data da prova e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, roupas leves e tênis.

**10.5.** Ao candidato que atingir o mínimo será atribuída nota 50.

**10.5.1.** Ao candidato que ultrapassar esse mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho, observado o máximo de 100.

**10.5.2.** O candidato que não atingir o mínimo previsto estará eliminado do certame.

**10.6.** Para atribuição da nota, os examinadores pontuarão cada um dos testes, sendo a nota do teste de aptidão física a média dos escores bruto obtidos com os quatro testes.

**10.7.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

**10.8.** O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

**10.9.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o TAF poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

**10.10.** Os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

**10.11.** A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do Teste de Aptidão Física por meio do Diário Oficial do Município e no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

## CAPÍTULO 11 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

**11.1.** A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)).

**11.2.** O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, do Diário Oficial do Município de Guarulhos, da publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

**11.3.** É de total responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

**11.4.** A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas nos itens **2.3** até **2.3.11** deste Edital.

**11.5.** A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação e da entrega dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

**11.6.** O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

**11.7.** O não atendimento ao prazo estabelecido no item **11.6** ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará o cancelamento da portaria de nomeação.

**11.8.** Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.



**12.1.** A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

**12.2.** Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 21.310/01, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização deste Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público, juntamente com a Fundação VUNESP.

**12.4.** O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 21.310/01.

**12.5.** O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação deste Concurso Público.

**12.6.** Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à este Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:

**12.6.1.** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

**12.6.2.** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

**12.6.3.** não apresentar o documento que bem o identifique;

**12.6.4.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**12.6.5.** ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

**12.6.6.** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

**12.6.7.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**12.6.8.** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina de calculadora ou similar;

**12.6.9.** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

**12.6.10.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**12.7.** A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

**12.8.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação de sua respectiva homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**12.9.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**12.10.** Todos os atos relativos à execução do presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e também no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames publicadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

**12.11.** A partir da homologação deste Concurso Público, os candidatos classificados deverão acompanhar os atos relativos aos chamados e às nomeações por meio das respectivas publicações, **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)).

**12.12.** Em caso de necessidade de alteração de algum dado cadastral, após a finalização deste Concurso, o candidato, deverá requerê-la à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de entrega de formulário

específico, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16horas.

**12.13.** Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá entregar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

**12.14.** A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**12.14.1.** endereço não atualizado;

**12.14.2.** endereço de difícil acesso;

**12.14.3.** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**12.14.4.** correspondência recebida por terceiros.

**12.15.** A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova(s).

**12.16.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**12.17.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das eventuais retificações no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**12.18.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail.

**12.19.** No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

**12.20.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso, a apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**12.21.** A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

**12.22.** Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

**12.23.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**12.24.** Será fornecido, pela Prefeitura de Guarulhos, ao candidato, certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos(s) realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a nomeação no presente certame.

**12.25.** Para solicitar o certificado de habilitação a que se refere o item 12.24. deste Edital, o candidato deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado\\_aprovacao.php?p=1564625408021](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado_aprovacao.php?p=1564625408021)

**12.26.** Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de imagem, de som ou de imagem pelo candidato, pelos seus familiares, ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

**12.27.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimentos nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

**Guarulhos, em 18 de dezembro de 2020.**

**Adam Akihiro Kubo**  
**Secretário de Gestão**

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020-SGE01  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS**

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local e a linguagem "Q"; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**PARA O CARGO: CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Política de Saúde**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Portaria 2.048 de 05 de Novembro de 2002 - CAPÍTULO IV - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL. Noções Básicas de Primeiros Socorros: Acidentes por Animais Peçonhentos; Contusões; Entorses e Luxações; Desmaio e Convulsão; Choque; Ferimentos; Hemorragias; Sinais Vitais; Parada Cardiorrespiratória.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: trocas de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.

**TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**TESTE 1 - RESISTÊNCIA GERAL**

**CORRIDA DE 700 METROS**

**Descrição:**

O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

**Mínimo habilitatório:**

**Idade:**

Até 39 anos – tempo máximo:

Sexo masculino: 6 minutos.

Sexo feminino: 7 minutos.

40 anos ou mais – tempo máximo:

Sexo masculino: 7 minutos.

Sexo feminino: 8 minutos.

**TESTE 2 – VELOCIDADE**

**CORRIDA DE 50 METROS**

**Descrição:**

O candidato deverá correr 50 metros, sendo computado o tempo levado para completar o percurso.

**Mínimo habilitatório:**

**Idade:**

Até 39 anos – tempo máximo:

Sexo masculino: 09 segundos.

Sexo feminino: 10 segundos.

40 anos ou mais – tempo máximo:

Sexo masculino: 10 segundos.

Sexo feminino: 11 segundos.

**TESTE 3 - AGILIDADE I**

**SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.**

**Descrição:**

O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

**Mínimo habilitatório:**

**Idade:**

Até 39 anos – nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 15.

Sexo feminino: 13.

40 anos ou mais – nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 13.

Sexo feminino: 12.

## TESTE 4 - AGILIDADE II

### SUBIR E DESCER ESCADA

Descrição:

O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto.

Mínimo habilitatório:

Idade:

Até 39 anos – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 6.

Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:

Sexo masculino: 5.

Sexo feminino: 4.